

Revista da
**Propriedade
Industrial**

Nº 2753
10 de Outubro de 2023

Comunicados
Seção I





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Julio Cesar Castelo Branco Reis Moreira

De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério da Economia, República Federativa do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Economy, Federative Republic of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

D'après la Loi nº 5.648 du 11 décembre 1970, celle-ci est la publication officielle de l'Institut National de la Propriété Industrielle, un office lié au Ministère de l'Économie, République Fédérative du Brésil, qui publie tous ses actes, ordres et décisions concernant le système de la propriété industrielle au Brésil, y compris marques et brevets, aussi que ceux référents aux contrats de transfert de technologie et des sujets afférents, en outre que ceux se rapportant à l'enregistrement des programmes d'ordinateur comme droit d'auteur.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de la Economía, República Federativa del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendendo marcas y patentes así que los referentes a contratos de transferencia de tecnologia y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

Laut Gesetz Nr. 5.648 vom 11. Dezember 1970, ist dies das Amtsblatt des Nationalen Instituts für gewerbliches Eigentum, eines Organs des Bundesministeriums für Wirtschaft, der Bundesrepublik Brasilien, welches Amtsblatt alle Amtshandlungen, Beschlüsse und Entscheidungen über gewerbliches Eigentum in Brasilien, einschliesslich Warenzeichen und Patente, ebenso wie auch Übertragungsverträge von Technologie und Computerprogrammen als Urheberrecht, veröffentlicht.



COMUNICADO

A respeito da aplicação da 2ª edição do Manual de Desenhos Industriais, instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, de 06 de setembro de 2023, que entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, a Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas informa que:

- a) O exame inicial do pedido de Registro de Desenho Industrial é realizado conforme norma vigente no momento do exame, independente da data de depósito do pedido;
- b) O exame do Cumprimento de Exigência é realizado conforme norma vigente no momento do exame. Tal aplicação independe da data de publicação da Exigência ou da data da petição do Cumprimento de Exigência;
- c) Durante o exame do Cumprimento de Exigência a que se refere a alínea b) serão aproveitados desenhos, fotografias e outros dados, seja do pedido inicial ou de Cumprimento de Exigência anteriormente formulada, que estejam em conformidade com o disposto na norma vigente no momento do exame. Tal aproveitamento não impede a publicação de nova Exigência para adequação de aspectos que não estejam de acordo com a norma vigente;
- d) O pedido de Registro de Desenho Industrial que teve recurso administrativo provido será reconduzido ao exame técnico, que por sua vez será realizado conforme norma vigente, independente da data do depósito;
- e) Uma vez reconduzido ao exame técnico, o pedido de Registro de Desenho Industrial que teve recurso administrativo provido poderá estar sujeito a novas exigências e, no caso de não cumprimento tempestivo no prazo de 60 dias, será arquivado em definitivo com base no parágrafo 3º do Art. 106 da LPI.

Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

